



Na publicação do ato oficial, no site “<https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/>”, LEI NÚMERO 4687 DE 3 DE JULHO DE 2025, **onde se lê:**

“(Autógrafo n.º 27/2025, Projeto de Lei nº 53/2025, Vereador Pastor Sandro Anderle)”

“**Art. 1º A** (...)”

Parágrafo único. As histórias bíblicas utilizadas deverão poderão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como em outras atividades pedagógicas complementares das diferentes disciplinas e campos de estudo que lhe são pertinentes.”

Leia-se:

“(Autógrafo n.º 27/2025, Projeto de Lei nº 53/2025, Vereador Pastor Sérgio Alves)”

“**Art. 1º A** (...)”

Parágrafo único. As histórias bíblicas utilizadas poderão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como em outras atividades pedagógicas complementares das diferentes disciplinas e campos de estudo que lhe são pertinentes.”

LEI NÚMERO 4687 DE 3 DE JULHO DE 2025, republicada na íntegra.

Chefe de Gabinete